



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 814 DE 17 DE AGOSTO DE 1987

Altera os níveis de vencimentos do funcionalismo público municipal de Morada Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados em 100% (CEM POR CENTO) os níveis de vencimentos do funcionalismo público municipal.

Art. 2º - São também elevados em 100% (CEM POR CENTO) os proventos dos inativos.

Art. 3º - O Salário Família do pessoal estatutário é fixado em Cz\$ 10,00 (DEZ CRUZADOS).

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações nas dotações de pessoal e salário-família ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal, face ao aumento de despesa autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Integra a presente Lei a tabela de vencimentos anexa.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de Agosto de 1987.


Francisco Xavier Andrade Girão
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

TABELA DE VENCIMENTOS

	NÍVEL SIMBOLO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
A) ESTATUTÁRIOS DIVERSAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	\$		
	A	57,60	
	B	99,68	
	C	117,60	
	D	154,88	
E		232,32	
B) CARGOS EM COMISSÃO	CDA-1	480,00	1.200,00
	CDA-2	192,00	336,00
C) OUTROS CARGOS EM COMISSÃO	DD-1	432,00	
	CC-2	288,00	
	CC-3	240,00	
	CC-4	116,00	